



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

Estado do Paraná – Brasil

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - Fone: 46-3556-1223

Home Page: www.peroladoeste.pr.gov.br / Email: gabinete@peroladoeste.pr.gov.br

LEI Nº 1.309/2021

Data: 29 de outubro de 2021.

Súmula: Altera a Lei Municipal 1.237/2021, que "Institui o Programa de Recuperação Fiscal de Pérola D'Oeste – REFIS 2021, e dá outras providências".

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei,

Art. 1º Fica alterado o § 4º do Art. 3º da Lei nº 1.237 de 17 de fevereiro de 2021 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º

§ 4º. *A adesão poderá ser protocolada a partir da publicação da presente Lei, até a data de 20 de dezembro de 2021.*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2021.

Edsom Luiz Bagetti
Prefeito Municipal